

EDITAL PROEX nº 01/2021 **FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE** **EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2022, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes em programas, projetos e cursos de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico, a sua atuação profissional pautada na cidadania, na função social da educação superior e na interação dialógica com a sociedade.

2. DEFINIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As propostas apresentadas devem atender ao conceito e às diretrizes de **extensão universitária**, de **programa**, de **projeto**, de **curso**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, pela Resolução nº 07/2018 do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.

2.2. A proposta de programa, projeto ou curso deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:

2.2.1. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.

2.2.2. Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.

2.2.3. Apresentar metas e indicadores da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

2.2.4. Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s), que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a real necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos estudantes bolsistas, recomenda-se distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador.

2.2.5. Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) no caso de programas, projetos ou cursos já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada.

2.3. As propostas que solicitam continuidades de bolsas devem registrar os resultados obtidos nos últimos dois anos no SIEX, a partir de março de 2020.

2.4. As propostas devem apresentar data de término mínima de 28/02/2023.

2.5. As propostas devem apresentar *status* “ativo” no momento da submissão.

2.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa, de projeto ou de curso para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.7. As propostas de curso devem obrigatoriamente estar vinculadas a um programa ou projeto de extensão e somente poderão ser inscritas propostas de cursos sem cobrança de taxa de inscrição ou de mensalidades de participantes, caracterizados como gratuitos.

2.8. É vedada a inscrição de proposta de curso que também conste como curso vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.9. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.10. Bolsa PBEXT: destinada à participação de estudantes de graduação em programas, projetos ou cursos de extensão. Tem vigência de março de 2022 a fevereiro de 2023 (máximo de 12 meses).

2.11. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: destinada à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, exclusivamente de estudantes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Tem vigência de março de 2022 a fevereiro de 2023 (máximo de 12 meses).

2.12. O link do currículo Lattes do(a) coordenador(a), do(a) coordenador(a) acadêmico e dos(as) orientadores(as) deverão estar atualizados em 2021 e deverão demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso.

3.1.2. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo ou a cargo de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

3.1.3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, deverá ser indicado um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em

efetivo exercício na UFMG. A orientação dos(as) estudantes bolsistas e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessável pelo ambiente virtual “MinhaUFMG” ou pela página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

4.2. No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado em campo específico o título e número do registro SIEX da atividade de extensão, a área temática de extensão principal registrada no SIEX, o *link* do currículo *Lattes* do(a) proponente, do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(a) orientadores(as).

4.3. É permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

4.4. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo(a) proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

4.4.1. Aprovação da submissão da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, contendo datas de expedição e de vigência, em formato PDF, conforme ANEXO I deste Edital ou documento próprio da unidade, no caso de proposta submetida por servidor(a) docente.

4.4.1.1. Caso o(a) proponente ocupe o cargo de direção máximo da unidade ou órgão de origem da proposta, deverá ser apresentada aprovação assinada pela instância colegiada vinculada à unidade ou pela instância superior.

4.4.2. Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital, no caso de proposta submetida por servidor(a) técnico-administrativo(a).

4.4.3. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, em formato PDF, conforme ANEXO II do Edital, expedida em 2020 ou 2021.

4.4.3.1. Nos casos em que essa declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”.

4.4.3.2. A não apresentação do ANEXO II ou a falta de apresentação da justificativa da não aplicação poderá levar a proposta a perder prioridade na concessão de bolsas.

4.4.4. Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual a atividade de extensão será implementada, caso esta não seja a unidade ou órgão de origem do(a) proponente da atividade de extensão, em formato PDF, conforme ANEXO III do Edital, expedido em 2020 ou 2021.

4.4.4.1. As propostas desenvolvidas no Hospital das Clínicas da UFMG devem ser também autorizadas pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.5. A inscrição da proposta será efetivada após a finalização da submissão no

Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovada pela mudança de *status* para “Aguardando conferência” no Sistema.

4.6. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

4.7. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

5.1.1. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEEX.

5.1.2. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado pela PROEX.

5.1.3. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a PROEX. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de bolsas pelos editais da PROEX.

5.1.4. As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

5.2 Coordenador(a) Acadêmico(a)

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

5.2.3. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado pela PROEX.

5.3 Orientador(a)

5.3.1. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.3.2. Vincular o(a) estudante selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e **assegurar** que este retorne ao Sistema para realizar a inserção de dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceite o termo de compromisso.

5.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente,

pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste na Jornada de Extensão.

5.3.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.3.8. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado pela PROEX.

5.4. Centro de Extensão (CENEX)

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro da atividade de extensão no SIEX previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.3. Orientar e assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da Proex e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) orientador(a).

5.5 Bolsistas

5.5.1. **Realizar o seu cadastro** no Sistema de Fomento da PROEX e, após ser vinculado à bolsa pelo(a) orientador(a), **retornar ao Sistema** para preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso.

5.5.2. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso e demais atribuições descritas no ANEXO IV deste Edital.

5.5.3. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2022, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

5.5.4. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2022.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2.2. Segunda Etapa: as propostas não eliminadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito por dois avaliadores distintos, que são membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou avaliadores *ad hoc*. A avaliação será realizada a partir do registro do SIEX, considerando-se os quesitos descritos no quadro a seguir, que consiste em uma avaliação quantitativa de cada proposta e que considera a presença ou a ausência de cada quesito.

QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Nota
Problema bem delineado.	1
Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta.	2
Capacidade de resolver o problema apresentado.	1
Potencial de geração de impacto social.	2
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos.	1
Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	2
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação apresentadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo bem caracterizado.	1
Plano(s) de trabalho(s) dos(as) estudantes que apresente(m) potencial de impacto em sua formação técnico-científica, pessoal e social.	2
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que contribua para sua formação e para o trabalho de qualidade com o público alvo.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta*	1
Produtos gerados pela proposta*	1
Previsão de resultados e produtos elaborados em conjunto com o público alvo.	1
Soma Σ	26

* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

6.2.2.1. Cada avaliador(a) emitirá um parecer no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos proponentes juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão. O parecer consiste em um espaço para avaliação qualitativa de cada proposta.

6.2.3. Terceira Etapa: A Câmara de Extensão referendará a etapa 1 e realizará o

juízo das propostas avaliadas na etapa 2, que resultará em proposta **eliminada**; proposta **não classificada** para obtenção de bolsa; proposta **classificada, mas não contemplada** com bolsa; proposta **classificada e contemplada** e excepcionalmente, proposta **classificada sob condicionamento**.

6.2.3.1 A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento para que sejam corrigidas eventuais inadequações identificadas pelos avaliadores, caso apresentem mérito. As propostas condicionadas terão 10 (dez) dias corridos a partir do resultado preliminar para atender ao condicionamento.

6.2.3.2 A Câmara considerará não classificada para obtenção de bolsas as propostas que obtiverem pontuação média inferior a 16 pontos, que equivale a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3. A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo para cada proposta e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o que está sujeito à disponibilidade orçamentária para os anos de 2022 e 2023.

7.2. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.3. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

7.4. O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	16 de agosto de 2021
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	até 11 de outubro de 2021 às 23:59h
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	de 12 de outubro de 2021 a 14 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar	14 de janeiro de 2022
Interposição de recurso	de 14 a 24 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado final	04 de fevereiro de 2022

Início da indicação de bolsistas	de 01 a 15 de março de 2022
Data Limite para implementação das bolsas	15 de maio de 2022

8.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos usuários somente até as 18:00. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema decorrentes de congestionamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A atividade de extensão contemplada com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMG.

9.2. Cabe à coordenação das atividades de extensão contempladas com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os(as) orientadores(as) cadastrados(as).

9.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto e curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4. Os resultados da atividade de extensão apoiada com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução da atividade de extensão, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação da extensão.

9.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:



9.12.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de atividades de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do programa, projeto ou curso. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2020 ou 2021.

9.12.3. ANEXO III – Modelo de autorização, para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso, pelo Dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do(a) seu(sua) proponente. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2020 ou 2021.

9.12.4. ANEXO IV – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021

Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

Esse documento pode ser assinado via SEI ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

**MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO PELA
CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE
ÓRGÃO**

Declaramos que a atividade de extensão _____

_____ (título do programa, projeto ou curso), coordenado por

_____ (nome por extenso do(a)

docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a)

_____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o

coordenador(a) está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme

quadro abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-

administrativo(a) terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas

outras atividades acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer

infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento do programa, projeto ou

curso por elas aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
	Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____, representado por _____, tem interesse nas atividades propostas pelo programa, projeto ou curso de extensão "_____", coordenado por _____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____.

Assinatura do(a) proponente

* Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2020 ou 2021.

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO, PELO DIRIGENTE DA UNIDADE OU ÓRGÃO NO QUAL O PROGRAMA/PROJETO/CURSO SERÁ IMPLEMENTADO

Autorizamos o desenvolvimento, no âmbito do(a)

(nome do Órgão ou Unidade), do programa, projeto ou curso

(título), coordenado pelo(a) docente ou técnico-administrativo(a)
_____ (nome por extenso),
comprometendo-nos a oferecer o apoio logístico necessário à realização das atividades, dentro das possibilidades deste órgão ou unidade.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade ou Órgão

*Documento a ser preenchido somente nos casos de programa, projeto ou curso a ser implementado em órgão ou unidade da UFMG que não seja o de origem do(a) proponente. Ex.: Programa, projeto ou curso a ser desenvolvido no Espaço do Conhecimento, cujo proponente é da FAFICH.

** Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2020 ou 2021.

*** As propostas que serão desenvolvidas no Hospital das Clínicas precisam ser assinadas pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC, conforme item 4.4.4.1. do Edital.

ANEXO IV

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.

1.1. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de maio de 2022, ou seja, é necessário que o(a) coordenador(a) realize a primeira indicação de bolsista para todas as bolsas concedidas até essa data. As bolsas não implantadas serão recolhidas pela PROEX.

1.2. Após 15 de maio de 2022, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas das bolsas implantadas.

1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo(a) orientador(a).

1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo(a) estudante no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilita o pagamento.

1.5. Deve ser informado o dígito verificador "X" no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo "0" (zero) em nenhuma hipótese.

1.6. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.7. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

1.8. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes ([site www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).

2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo

lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

2.5. Ao final da participação na atividade de extensão, o(a) bolsista deverá preencher a avaliação no Sistema de Fomento.

2.6. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021.

2.7. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar os dados e aceitar o termo de compromisso.

2.8. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

2.9. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

2.10. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

2.11. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2022, apresentando trabalho como autor ou coautor.

2.12. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2022.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. O(a) orientador(a) deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX.

3.3. O(a) orientador(a) deverá solicitar o desligamento de bolsistas pelo *e-mail* fomento@proex.ufmg.br ou diretamente ao CENEX de sua unidade.

3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.